



# REGULAMENTO DO QUADRO MÉRITO

Ano Letivo 2022/2023



## REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO

### 1. Objeto

O Quadro de Mérito destina-se a reconhecer as competências e as atitudes dos alunos ou grupos de alunos do ensino básico e secundário da Escola Básica e Secundária do Nordeste que se evidenciem pelo seu desempenho, dedicação, esforço no trabalho e participação em ações meritórias. Integra-se, assim, numa perspetiva de ensino-aprendizagem em que se pretende reconhecer competências e atitudes dos alunos que se tenham evidenciado nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e/ou social. As menções de mérito pretendem não só premiar os bons resultados, mas também promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto de aprender e a vontade de se autossuperar, incentivando os alunos na busca da excelência.

Este Regulamento do Quadro de Mérito rege-se pelo estipulado no Decreto Legislativo Regional nº12/2013/A de 23 de agosto.

### 2. Âmbito e Natureza

O Quadro de Mérito é organizado por ano de escolaridade e reconhece os alunos que apresentam pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Alunos que:
  - I. revelem capacidades e/ou atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
  - II. desenvolvam iniciativas exemplares de intervenção na comunidade educativa;
  - III. produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular relevantes;

- IV. alcancem excelentes resultados em atividades, concursos ou jogos desportivos escolares que enalteçam a unidade orgânica em termos regionais, nacionais ou internacionais.
- b) Alunos que alcancem resultados escolares excelentes.

### **3. Comissão de Verificação das Candidaturas ao Quadro de Mérito**

- a) Designada anualmente de entre os membros da Assembleia;
- b) Composta por 3 elementos;
- c) Compete a esta comissão verificar as candidaturas ao Quadro de Mérito da Escola.

### **4. Propostas de Candidatura**

- a) As propostas de candidatura ocorrerão no final do 3.º período, nos anos terminais de ciclo (4.º, 6.º e 9.º anos) e anualmente para o Ensino Secundário, nas reuniões de avaliação, e serão da iniciativa dos Conselhos de Núcleo/Conselhos de Turma, da Associação de Pais e Encarregados de Educação, da Associação de Estudantes e dos responsáveis por atividades culturais, desportivas ou científicas.
- b) Nos Conselhos de Núcleo/Conselhos de Turma, deverá ser referido em ata a existência ou não de candidatos ao Quadro de Mérito, justificando-se a seleção dos mesmos, ficando da competência do Docente Titular de Turma/Diretor de Turma a transmissão da informação ao Coordenador de Ciclo no primeiro dia útil após a reunião de avaliação.
- c) Caso a proposta provenha da parte da Associação de Estudantes, da Associação de Pais e Encarregados de Educação ou dos responsáveis por atividades culturais, desportivas ou científicas, deve ser devidamente fundamentada, especificando as ações/acontecimentos, e entregue ao Conselho Executivo até cinco dias antes do início das reuniões de avaliação, cabendo sempre ao Conselho de Núcleo/Conselho de Turma fazer a análise da proposta na reunião de avaliação e legitimar a mesma, por maioria absoluta.

## 5. Critérios de Acesso

a) Em relação à alínea a) do ponto 2 do presente documento, são critérios de acesso ao Quadro de Mérito:

- I. o esforço desenvolvido de maneira exemplar para superação de dificuldades;
- II. a manifestação de um espírito de interajuda relevante e continuado;
- III. o desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário, na escola ou fora dela;
- IV. o desempenho excepcional nas atividades de enriquecimento curricular;
- V. a atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades externas à escola;
- VI. a atribuição de prémios resultantes da participação em concursos internos;
- VII. a dignificação da escola nos domínios cultural, desportivo ou científico.

b) Quanto à alínea b) do ponto 2 deste documento, os critérios a considerar são:

### No 1.º ciclo:

#### ➤ 4.º ano

- Não ter menções inferiores a Bom em nenhuma das áreas curriculares;
- Obter a menção de Bom em apenas duas das áreas curriculares e Muito Bom a todas as outras.

### No final de 2.º e de 3.º ciclos (6º e 9ºs anos):

- Obter a média aritmética simples de 5;
- Não ter nenhum nível inferior a 3;
- Não ter menção inferior a Bom na área curricular de Cidadania.

### Turmas de Regime Educativo Especial

- Não ter menções inferiores a Bom em nenhuma das áreas curriculares;
- Obter a menção de Bom em apenas duas das áreas curriculares e Muito Bom a todas as outras.

- não ter menção inferior a Bom na Área de Formação Pessoal e Social.

#### **Cursos Científico-Humanísticos:**

##### **Quadro de Mérito**

- Obter a média aritmética simples igual ou superior a 16 valores;
- Não ter nenhuma classificação inferior a 10.
- Estar matriculado a todas as disciplinas do ano em que está inscrito.

##### **Quadro de Mérito e Excelência**

- Obter a média aritmética simples igual ou superior a 18 valores;
- Estar matriculado a todas as disciplinas do ano em que está inscrito.

#### **Cursos PROFIJ/ Vocacional/ Profissional/ Formação Profissionalizante**

##### **Quadro de Mérito**

- Obter a média aritmética simples igual ou superior a 16 valores;
- Ter no máximo dois módulos com classificação inferior a 14 valores;
- Não ter nenhuma classificação inferior a 10.
- Estar matriculado a todas as disciplinas do ano em que está inscrito.

##### **Quadro de Mérito e Excelência**

- Obter a média aritmética simples igual ou superior a 18 valores;
- Estar matriculado a todas as disciplinas do ano em que está inscrito.

- c) Nenhum aluno pode ser proposto para Quadro de Mérito se, nesse ano letivo, tiver sido sujeito a alguma medida disciplinar sancionatória.
- d) A atribuição de menção/nível/classificação na disciplina de Educação Moral e Religiosa é tida em conta para efeitos de inclusão dos alunos no Quadro de Mérito, sempre que estes se encontrem inscritos na mesma.

## 6. Ratificação das Propostas de Candidatura

A avaliação e validação das propostas de candidatura é da responsabilidade do Conselho Executivo, cabendo a este órgão organizar o Quadro de Mérito por anos de escolaridade, onde deve constar o nome e a turma.

## 7. Outros Procedimentos

- a) O Quadro de Mérito é divulgado conforme indicação do Conselho Pedagógico, do ano letivo subsequente, em local de grande visibilidade.
- b) Deverá ser inscrita na ficha biográfica do aluno a sua inclusão no Quadro de Mérito, após a respetiva ratificação pelo Conselho Executivo.
- c) Será também atribuído um prémio ao melhor aluno dos 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário, sob as seguintes denominações:
  - **Melhor aluno do 2.º ciclo**
  - **Melhor aluno do 3.º ciclo**
  - **Melhor aluno do Ensino Secundário**
- d) Os alunos que integram o Quadro de Mérito receberão um diploma de mérito, a ser entregue, em cerimónia própria para o efeito.

- e) A cerimónia de entrega dos prémios do Quadro de Mérito será realizada no dia comemorativo do aniversário da EBS do Nordeste.
- f) No dia da cerimónia, a comunidade educativa reunir-se-á, em local adequado, com a presença de docentes, discentes, pessoal não docente e representantes dos Pais e Encarregados de Educação, de modo a proceder à entrega dos respetivos diplomas aos alunos que integraram o quadro. A responsabilidade da organização desta cerimónia cabe ao Conselho Executivo, em colaboração com os Coordenadores de Ciclo, havendo a possibilidade de cooptar para este efeito elementos da comunidade educativa.
- g) A cerimónia segue a seguinte estrutura:
- I. Hino Nacional / Hino Regional /Hino da escola;
  - II. Breve discurso do Presidente do Conselho Executivo ou do Presidente da Assembleia de Escola;
  - III. Entrega dos diplomas e/ou prémios;
  - IV. Leitura de um pequeno texto por um representante do Quadro, texto esse previamente preparado com o Docente Titular de Turma/Diretor de Turma e Encarregado de Educação;
  - V. Breve discurso por um dos Encarregados de Educação dos alunos que integraram o Quadro (se assim o desejarem) e/ou Representante da Associação de Estudantes;
  - VI. Encerramento formal pelo Presidente do Conselho Executivo ou pelo Presidente da Assembleia de Escola.

A Presidente da Assembleia de Escola



---

(Fátima Margarida Sousa Ferreira)